



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM  
CASA EUCLIDES MOTA**

Surubim, 29 Junho de 2015

**Ofício GP nº 051/2015**

TCE / IRSU  
PETCE Nº 37534  
DATA 02/07/15

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia com o resultado do Julgamento feito por esta desta Casa (9x0) em relação ao Processo T.C. nº 1440065-0 da Prefeitura Municipal de Surubim - Exercício 2013 a qual foi APROVADA COM RESSALVAS pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara mediante o Parecer nº 007/2015 que concluiu pela apresentação do Projeto de Decreto Legislativo 003/2015, tudo nos termos da LOM e do artigo 192 do Regimento Interno desta Casa e demais disposições legais pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade votos de apreço e de distinta consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
FABRICIO GONÇALVES DE BRITO  
PRESIDENTE

**Exmº. Sr.**

**Dr. VALDECIR PASCOAL**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado/PE**  
**Rua da Aurora n º 885 – Santo Amaro**  
**Recife PE**  
**CEP 50.000.50.910**

AO EPRE

Nos termos do SIO do  
art. 2º da Resolução TCE-PE  
18/2013.

Lucilo José da Silva  
Secretário de Inspeção Regional  
TCE-PE - Matr. 0649

0307/15



**CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM**  
**CASA EUCLIDES MOTA**

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015**

**EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Surubim Exercício Financeiro de 2013.

**O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS FAZ SABER:**

Considerando o Relatório de Auditoria apresentado pelos Técnicos do TC/PE e o Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, recomendando a Câmara a Aprovação com Ressalvas das Contas do Prefeito Tulio Vieira, referente ao Exercício Financeiro de 2013 - Processo TC nº 1440065-01260040-4;

Considerando ainda o Parecer nº 007/2015 da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa e o resultado da votação Plenária na Sessão realizada em 23 de junho de 2015 (9x0), foram "Aprovadas Com Ressalvas" a citada prestação de contas;

Considerando finalmente o que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Surubim;


**EU, FABRICIO GONÇALVES DE BRITO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DESTA CASA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O DECRETO LEGISLATIVO nº 003/2015:**

Art. 1º - Ficam Aprovadas com Ressalvas a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal do Surubim, relativa ao Exercício Financeiro de 2013 – Processo TC nº 1440065-0.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim , 25 de Junho de 2015.

  
**FABRICIO GONÇALVES DE BRITO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

## PROMULGAÇÃO

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM DECRETOU E EU FABRICIO GONÇALVES DE BRITO PRESIDENTE PROMULGO O DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2015:

**Ementa : Aprova as Contas do Prefeito de Surubim referente ao Exercício Financeiro de 2013.**

### DECRETO Nº 003/2015:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 148 , inciso VII e 149 do R.I. da Câmara ;

CONSIDERANDO os argumentos de defesa apresentados pelo Gestor Municipal à época TULIO JOSE VIEIRA DUDA, referente ao Exercício Financeiro de 2013;

CONSIDERANDO que o parecer prévio do TCE/PE no Processo TCE-PE 1440065-0, recomendou à Câmara Municipal de Surubim a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** destas Contas;

CONSIDERANDO finalmente que, também foi esse o entendimento e a decisão da Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal - Parecer da CFO da Câmara nº 007/2015;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Ficam Aprovadas com Ressalvas as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Surubim referente ao Exercício Financeiro de 2013.**

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Surubim, 26 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
FABRICIO GONÇALVES DE BRITO  
PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

### PARECER nº 007/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA DE SURUBIM EM FACE DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 - PROCESSO nº T.C nº 1440065-0

Foi encaminhada a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa para análise e emissão do Parecer, as Contas da Prefeitura Municipal de Surubim Exercício 2013 Processo TC nº 1440065-0.

Devidamente Notificado pela Câmara para apresentar a Defesa que entendesse necessária através do Ofício GP 044/2015 datado de 03 de junho de 2015, o Prefeito Municipal à época Sr. TÚLIO VIEIRA protocolou na Secretaria desta Casa em 15 de junho de 2015 “Defesa Escrita” constante de 02 laudas dizendo em síntese que, ao elaborar o Parecer Prévio a Câmara de Conselheiros do Tribunal de Contas, recomendou a Câmara Municipal de Surubim a aprovação das mesmas.

Ao final, requereu que a Câmara Municipal de Surubim seguisse o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco qual seja, a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das respectivas Contas.

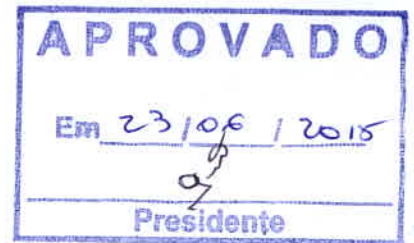
Às fls. 1.087 dos autos deste Processo, encontramos então o Parecer Prévio laborado pelo Tribunal de Contas do Estado, onde faz as seguintes considerações:

*“CONSIDERANDO que no presente processo foi realizada AUDITORIA NAS CONTAS do Governo, compreendendo apenas a verificação de limites legais e constitucionais;*

*CONSIDERANDO que parte das irregularidades apontadas pela auditoria foi sanada com os argumentos apresentados pela defesa;*

*E, CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 e 71, inciso I c/c o artigo 75 da Constituição da Republica;*

*Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2015 EMITIR Parecer Prévio, recomendando à Câmara de Surubim a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das Contas do Prefeito Túlio José Vieira Duda relativas ao exercício financeiro de 2013, de acordo com o art. 31, § 1º e § 2º da Constituição Federal e art. 86§ 1º da Constituição de Pernambuco.*



## CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

Finalmente, recomendou ainda o Parecer Prévio que com base no disposto no art. 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004 que o Prefeito de Surubim, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas:

- a) Adotar medidas com a finalidade de realizar cobrança da Dívida Ativa
- b) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do município
- c) Verificar a consistência dos dados alimentados no SAGRES para que eles sejam consistentes com os demais demonstrativos enviados nas prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas

Após analisar detidamente os fatos, as considerações e as constatações do TC/PE entendendo por bem acatar a decisão proferida por este Tribunal, entende este Relator pela Aprovação das Contas Exercício de 2013 com Ressalvas. Desse modo e nos mesmos termos, recomendo a esta Comissão que vote de acordo com este Parecer.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CESAR ANTUNES LIMA - RELATOR

### VOTO FINAL DA COMISSÃO:

Esta Comissão reunida, após analisar e debater o voto do Sr. Relator referente a Prestação de Contas do Prefeito de Surubim TÚLIO VIEIRA no Exercício de 2013 entendeu por ratificar o voto e o Parecer do Sr. Relator, votando também favoravelmente na mesma e recomendar ao Plenário a sua **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**.

Voto do Presidente da CFO pela Aprovação  
Com ressalvas

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANO MEDEIROS SILVA

Voto do Relator da CFO pela Aprovação  
Com ressalvas

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ANTUNES DE LIMA

Voto do Membro da CFO pela Aprovação  
Com ressalvas

  
\_\_\_\_\_  
FREDERICO JORGE G. LAFAYETTE

Sala das Sessões Euclides Mota em 18 de junho de 2015



Câmara Municipal do Surubim

**Protocolo de Atendimento**

Protocolo - Sistema de Protocolo de Documentos

Nº Protocolo: <b>0112/2015</b>	Data de Recebimento: <b>02/07/2015</b>	Hora de Recebimento: <b>09:18</b>	Tipo do Processo: <b>Expediente</b>	Procedência: <b>Saída</b>	
Funcionário: <b>JOSÉ EDSON FONTES DOS SANTOS</b>			Setor: <b>CAMARA MUNICIPAL DE SURUBIM</b>		
Interessado: <b>DR. VALDECIR PASCOAL</b>			Setor: <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>		
Tipo do Documento: <b>OFICIO GP</b>	Nº Documento: <b>051/2015</b>	Nº de Copias: <b>1 Cópia(s)</b>	Data Documento: <b>02/07/2015</b>	Vencimento: <b>02/07/2015</b>	Usuário: <b>EDSON FONTES</b>
Assunto: <b>ENCAMINHAMENTO DO DECRETO LEGISLATIVO 003/15, DA PROMULGAÇÃO E DO PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS 007/15, DECIDINDO TAMBEM PELA APROVAÇÃO COM RESALVAS AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM - EXERCICIO 2013 PROCESSO T.C Nº 1440065-0</b>					

6

Interessado